



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**PARECER TÉCNICO 01/2022**

**Sumário: Tomada De Preços N° 05/2022-PMC, Tipo Menor Preço Global, que tem por objeto, Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Manutenção Preventiva, Corretiva e Ampliação da Recepção do Hospital Municipal de Carmópolis, Sob a Administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, conforme Projeto Básico.**

BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal n° 1045 de 22 de abril de 2013, Decreto Municipal n° 3578/2017.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Manutenção Preventiva, Corretiva e Ampliação da Recepção do Hospital Municipal de Carmópolis, Sob a Administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE

1.2 Com os valores unitários orçados pela Prefeitura conforme discriminado abaixo:

- Valor global de **R\$ 299.641,89 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)**

**2 – DA ANALISE REFERENTE AS PROPOSTAS DE VALORES APRESENTADAS:**

2.1. Em análise às propostas apresentadas no processo Licitatório de referência apresentada acima, foram feitas as seguintes considerações, em relação às empresas participantes por ordem de valores apresentados:

JOSE DOUGLAS  
JUNIOR PEREIRA DE  
ANDRADE:03865018  
580

Assinado de forma digital por  
JOSE DOUGLAS JUNIOR  
PEREIRA DE  
ANDRADE:03865018580  
Dados: 2022.05.03 08:52:19  
-03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Classificação	Empresas	CNPJ	Propostas apresentadas pelas empresas
1	VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.407.567/0001-64	R\$ 206.568,50
2	JR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS	26.253.908/0001-09	R\$ 209.748,23
3	JRR EMPREENDIMENTOS LTDA	29.761.606/0001-21	R\$215.795,70
4	TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	13.364.910/0001-03	R\$ 216.423,46
5	SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	30.078.584/0001-89	R\$ 226.185,58
6	SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA	29.889.275/0001-00	R\$ 257.630,18
7	TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	04.330.194/0001-44	R\$264.908,52
8	FBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	33.072.520/0001-69	R\$ 269.828,89
9	VALE COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	40.479.861/0001-19	R\$ 289.571,61

Tabela 01: Tabela de classificação por ordem crescente de valor das empresas participantes.

**3 – DA ANÁLISE REFERENTE AS PROPOSTAS APRESENTADAS COM BASE NO PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTOS:**

Buscando dirimir quaisquer dúvidas a respeito de algum questionamento que venha a seguir, é de entendimento comum da comissão técnica de engenharia que, as empresas devem obedecerem a convenção coletiva vigente, ou seja, a Siduscon-SE 2020/2021 dos profissionais qualificados em suas composições de preço.

O nosso posicionamento com relação ao assunto, é embasado no **ACÓRDÃO 719/2018 TCU PLENÁRIO**, item 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.6 no qual discorre o seguinte:

9.2.1. Nos certames objetivando a contratação de obras públicas, não há determinação legal que obrigue a Administração Pública a examinar as propostas dos licitantes para observar se estes consideraram nos seus preços as despesas com mão de obra decorrentes do cumprimento de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, devendo ser observadas as disposições dos arts. 48, 44, §3º, da Lei 8.666/1993, bem como os critérios de aceitabilidade de preços e outros requisitos previstos no instrumento convocatório;

9.2.2. As licitantes, por sua vez, estão obrigadas ao cumprimento de acordo coletivo, do qual foi signatária, bem como de disposições presentes em convenção ou dissídio coletivo de trabalho, em observância ao art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal de 1988, e ao art. 611 do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), que conferem caráter normativo a tais instrumentos, tornando obrigatória, assim, a sua observância nas relações de trabalho;  
[...]

9.2.6. Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar composição de custo unitário contendo salário de categoria profissional inferior ao piso estabelecido em instrumento normativo negociado é, em tese, somente erro formal, o qual não enseja a desclassificação da proposta, podendo ser saneado com a apresentação de nova composição de custo unitário desprovida de erro;

JOSE DOUGLAS  
JUNIOR PEREIRA DE  
ANDRADE:038650185  
80

Assinado de forma digital por  
JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA  
DE ANDRADE:03865018590  
Dados: 2022.05.03 08:52:53  
-03'00

Prefeitura Municipal de Carmópolis – Carmópolis/SE - Praça 16 de Outubro, nº 135, Centro  
CNPJ 13.108.535/0001-22 – CEP 49740-000 Tel.: (79) 3277-1210

Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Sendo assim, considerando o princípio do formalismo moderado e supremacia do interesse público, **não consideraremos tais itens como desclassificatórios** quando trata-se de acordos ou convenções coletivas, uma vez que é obrigação da empresa cumprir com seu colaborador.

• **QUANTO A EMPRESA VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 41.407.567/0001-64**

Em conferência da documentação apresentada, fora notado uma discordância entre as composições da empresa e da prefeitura, no que versa sobre a retirada de forro em régua de pvc, inclusive retirada de perfil, que apresenta quantitativos divergentes da planilha de referência na sua composição sintética.

Indo em desacordo com os itens:

**8.3.1** Os quantitativos de Insumos constante da elaboração das composições para a formação de preço dos serviços para cada item da planilha orçamentaria, **deverão ser idênticos aos expressos na planilha de composição do município**, quando anexo ao edital, **ou em casos omissos nos quantitativos da composição do serviço de referência constantes na base de dados orçamentarias oficial utilizada; (SINAPI, ORSE, SICRO) ou equivalente. (Grifo nosso)**

**8.3.1.1.** Os quantitativos em que se trata o item 8.3.1 são referentes as unidades mensuráveis, Ex: (m<sup>3</sup>, m<sup>2</sup>, m, unidade, quantidade, pt, l, km, etc...), que em **nenhuma hipóteses podem ser divergentes do apresentados na composição do tomador, ou em casos omissos nos serviços de referencia, (SINAPI, ORSE, SICRO)**. Não se tratando, portanto, da quantidade de serviços/insumos necessários a execução dos serviços, que devem incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc. Mesmo que estes não constem na planilha de composição do tomador, ou na base orçamentaria oficial de referências; (SINAPI, ORSE, SICRO) ou equivalente.

Além do mais em análise da planilha orçamentaria constatou-se vários itens com preço cotado inferior a 70% do valor orçado pela prefeitura, dessa maneira, desclassificamos ainda com base nesse critério com base no edital, uma vez que a proposta é considerada inexecutável, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

[...]

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexecutáveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU

**11.2.2.1.** Será considerado inexecutável, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos

seguintes valores:

[...]

JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580  
Assinado de forma digital por JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580  
Dados: 2022.05.03 08:53:19 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Carmópolis – Carmópolis/SE - Praça 16 de Outubro, nº 135, Centro**  
**CNPJ 13.108.535/0001-22 – CEP 49740-000 Tel.: (79) 3277-1210**

**Home-page: [www.carmopolis-se.com.br](http://www.carmopolis-se.com.br) E-mail: [carmopolis@carmopolis-se.com.br](mailto:carmopolis@carmopolis-se.com.br)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**11.2.2.1.2.** Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, b da Lei nº 8.666/93).

**11.2.3.** Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

**Dessa maneira está desclassificada por desatender os itens do edital**

**• QUANTO A EMPRESA JR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS – CNPJ 26.253.908/0001-09**

- Em conferência da documentação apresentada, as seguintes observações foram realizadas:
- Quantum a documentação no CD-ROM o mesmo encontrava-se vazio, sem conteúdo gravado, desatendendo assim, alguns itens do edital, como:

**8.1.2.3.** A planilha orçamentária da licitante deverá ser apresentada **impressa** no sistema ORSE ou EXCEL e em **CD-ROM**, em arquivo EXCEL ou PDF.

**8.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E/OU PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS** contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente os serviços, de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços e compatível com o Cronograma da Prefeitura, Disponibilizado no CD-ROM em arquivo PDF– **Anexo V**.

**8.1.4. PLANILHAS ANALÍTICAS DAS COMPOSIÇÕES DOS ENCARGOS SOCIAIS** da mão-de-obra direta e indireta, podendo ser utilizado modelo existente no sistema de orçamento **ORSE/SINAPI**, obedecendo-se os percentuais fixados na **Legislação em vigor (CLT, CF, Convenções coletivas de trabalho e demais leis específicas)**, Disponibilizado no CD-ROM em arquivo PDF.

**8.1.10.** O licitante deverá apresentar planilha orçamentária em arquivo eletrônico (CD-ROM) em formato **ORSE/SINAPI** e **EXCEL**, junto com a proposta impressa.

**8.9.** A licitante deverá apresentar impressa e em CD-ROM, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

A planilha de composições se tornou inviável de analisar pois não estava em mídia digital, infringindo parcialmente também o item 8.3.1 do edital que fala sobre:

**8.3.1** Os quantitativos de Insumos constante da elaboração das composições para a formação de preço dos serviços para cada item da planilha orçamentaria, deverão ser idênticos aos expressos na planilha de composição do município, quando anexo ao edital, ou em casos omissos nos quantitativos da composição do serviço de referência constantes na base de dados orçamentarias oficial utilizada; (SINAPI, ORSE, SICRO) ou equivalente.

JOSE DOUGLAS  
JUNIOR PEREIRA DE  
ANDRADE:0386501858  
0

Assinado de forma digital por  
JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA  
DE ANDRADE:03865018580  
Dados: 2022.05.03 08:54:03  
-03'00'

**Prefeitura Municipal de Carmópolis – Carmópolis/SE - Praça 16 de Outubro, nº 135, Centro**  
**CNPJ 13.108.535/0001-22 – CEP 49740-000 Tel.: (79) 3277-1210**

**Home-page: [www.carmopolis-se.com.br](http://www.carmopolis-se.com.br) E-mail: [carmopolis@carmopolis-se.com.br](mailto:carmopolis@carmopolis-se.com.br)**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Além do mais em análise da planilha orçamentaria constatou-se vários itens com preço cotado inferior a 70% do valor orçado pela prefeitura, dessa maneira, desclassificamos ainda com base nesse critério com base no edital, uma vez que a proposta é considerada inexecutável, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

[...]

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexecutáveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU

**11.2.2.1.** Será considerado inexecutável, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

[...]

**11.2.2.1.2.** Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, b da Lei nº 8.666/93).

**11.2.3.** Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

**Dessa maneira está desclassificada por desatender os itens do edital;**

• **QUANTO A EMPRESA JRR EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 29.761.606/0001-21**

Em conferência das peças técnicas apresentadas notou-se que os valores do PIS, COFINS e ISS, apresentados pela empresa no BDI, os valores apresentados **estão em desconformidade**, visto que, a empresa apresentou a comprovação por meio de extrato de arrecadação do Simples Nacional juntamente com a planilha de preços e que apresentou os percentuais do ISS=3,14%, PIS=0,35% e COFINS=1,61%, onde pelo faturamento dos últimos 12 meses apresentado, os percentuais corretos seriam do ISS=2,67%, PIS=0,30% e COFINS=1,37%, compatível com o qual estão obrigados a recolher, alterando assim o valor do BDI de 20,37% para 19,42%, alterando assim, o valor da proposta apresentada. **Dessa maneira está desclassificada por desatender os itens 8.1.5 do edital, *in verbis*.**

**8.1.5.** Planilha Analítica da Composição do BDI sem desoneração, que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema de orçamentação – ORSE/SINAPI – Anexo VII, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 – TCU, que deve considerar o valor percentual da alíquota do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cobrado pelo Município de Carmópolis, correspondente ao montante de **04 (QUATRO) POR CENTO OU QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DO ISS COMPATÍVEIS A QUAL ESTÃO OBRIGADOS A RECOLHER, sendo que para USUFRUIR DESSA PRERROGATIVA A**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR EXTRATO DE FATURAMENTO DOS 12 ÚLTIMOS MESES E O DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS PIS, COFINS E ISS.**

Em análise da planilha orçamentaria constatou-se vários itens com preço cotado inferior a 70% do valor orçado pela prefeitura, dessa maneira, desclassificamos ainda com base nesse critério com base no edital, uma vez que a proposta é considerada inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

[...]

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU

**11.2.2.1.** Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

[...]

**11.2.2.1.2.** Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, b da Lei nº 8.666/93).

**11.2.3.** Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

• **QUANTO A EMPRESA TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ 13.364.910/0001-03**

Em análise da planilha orçamentaria constatou-se alguns itens com preço cotado inferior a 70% do valor orçado pela prefeitura, dessa maneira, desclassificamos ainda com base nesse critério com base no edital, uma vez que a proposta contém itens que a torna inexequível com base no tipo de relevância do item, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

[...]

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU

**11.2.2.1.** Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

[...]

**11.2.2.1.2.** Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, b da Lei nº 8.666/93).

**11.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

• QUANTO A EMPRESA SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 30.078.584/0001-89

Em conferência da documentação apresentada, fora notado uma discordância entre as composições da empresa e da prefeitura, no que versa sobre a retirada de forro em régua de PVC, inclusive retirada de perfil, que apresenta quantitativos divergentes da planilha de referência na sua composição sintética.

Indo em desacordo com os itens:

**8.3.1** Os quantitativos de Insumos constante da elaboração das composições para a formação de preço dos serviços para cada item da planilha orçamentaria, **deverão ser idênticos aos expressos na planilha de composição do município**, quando anexo ao edital, **ou em casos omissos nos quantitativos da composição do serviço de referência constantes na base de dados orçamentarias oficial utilizada; (SINAPI, ORSE, SICRO) ou equivalente.** (Grifo nosso)

**8.3.1.1.** Os quantitativos em que se trata o item 8.3.1 são referentes as unidades mensuráveis, Ex: (m<sup>3</sup>, m<sup>2</sup>, m, unidade, quantidade, pt, l, km, etc...), que em **nenhuma hipóteses podem ser divergentes do apresentados na composição do tomador, ou em casos omissos nos serviços de referencia, (SINAPI, ORSE, SICRO).** Não se tratando, portanto, da quantidade de serviços/insumos necessários a execução dos serviços, que devem incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc. Mesmo que estes não constem na planilha de composição do tomador, ou na base orçamentaria oficial de referências; (SINAPI, ORSE, SICRO) ou equivalente.

**Dessa maneira está desclassificada por desatender os itens do edital**

Não zerou os itens referentes a Encargos horista e mensalista do tipo “S” e Inca, e a empresa não apresentou o EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL, não apresentou o extrato de faturamento dos 12 últimos meses e o demonstrativo de cálculo dos tributos PIS, COFINS E ISS, afim de justificar a utilização do percentual de ISS compatível com o qual estão obrigados a recolher referente ao Simples Nacional, sendo desclassificada também por este motivo, **está desclassificada por desatender os itens abaixo do edital.**

**8.1.5.** Planilha Analítica da Composição do BDI sem desoneração, que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema de orçamentação – ORSE/SINAPI – Anexo VII, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 – TCU, que deve considerar o valor percentual da alíquota do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cobrado pelo Município de Carmópolis, correspondente ao montante de **04 (QUATRO) POR CENTO OU QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DO ISS COMPATÍVEIS A QUAL ESTÃO OBRIGADOS A RECOLHER, sendo que para USUFRUIR DESSA PRERROGATIVA A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR EXTRATO DE FATURAMENTO DOS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**12 ÚLTIMOS MESES E O DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS PIS, COFINS E ISS.**

Na planilha orçamentaria, consta alguns itens que ultrapassaram 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens de referência.

• **QUANTO A EMPRESA SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 29.889.275/0001-00**

Em conferência da documentação apresentada, fora notado uma discordância entre as composições da empresa e da prefeitura, no que versa sobre a retirada de forro em régua de pvc, inclusive retirada de perfil, que apresenta quantitativos divergentes da planilha de referência na sua composição sintética.

Indo em desacordo com os itens:

**8.3.1** Os quantitativos de Insumos constante da elaboração das composições para a formação de preço dos serviços para cada item da planilha orçamentaria, **deverão ser idênticos aos expressos na planilha de composição do município**, quando anexo ao edital, **ou em casos omissos nos quantitativos da composição do serviço de referência constantes na base de dados orçamentarias oficial utilizada; (SINAPI, ORSE, SICRO) ou equivalente.** (Grifo nosso)

**8.3.1.1.** Os quantitativos em que se trata o item 8.3.1 são referentes as unidades mensuráveis, Ex: (m<sup>3</sup>, m<sup>2</sup>, m, unidade, quantidade, pt, l, km, etc...), que em **nenhuma hipóteses podem ser divergentes do apresentados na composição do tomador, ou em casos omissos nos serviços de referencia, (SINAPI, ORSE, SICRO).** Não se tratando, portanto, da quantidade de serviços/insumos necessários a execução dos serviços, que devem incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc. Mesmo que estes não constem na planilha de composição do tomador, ou na base orçamentaria oficial de referências; (SINAPI, ORSE, SICRO) ou equivalente.

**Dessa maneira está desclassificada por desatender os itens do edital**

Na planilha orçamentaria, consta alguns itens que ultrapassaram 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens de referência.

• **QUANTO A EMPRESA TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ 04.330.194/0001-44**

- Não identificamos nenhuma incoerência com relação a esta empresa.

JOSE DOUGLAS  
JUNIOR PEREIRA DE  
ANDRADE:03865018  
580

Assinado de forma digital por  
JOSE DOUGLAS JUNIOR  
PEREIRA DE  
ANDRADE:03865018580  
Dados: 2022.05.03 08:56:22  
-03'00'

Prefeitura Municipal de Carmópolis – Carmópolis/SE - Praça 16 de Outubro, nº 135, Centro  
CNPJ 13.108.535/0001-22 – CEP 49740-000 Tel.: (79) 3277-1210

Home-page: [www.carmopolis-se.com.br](http://www.carmopolis-se.com.br) E-mail: [carmopolis@carmopolis-se.com.br](mailto:carmopolis@carmopolis-se.com.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

• QUANTO A EMPRESA FBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ  
33.072.520/0001-69

Em conferência da documentação apresentada, fora notado uma discordância entre as composições da empresa e da prefeitura, em algumas composições, bem como em um tipo de serviço não previsto na planilha da prefeitura que fala sobre “**Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. af\_12/2017**”, o item 01.001.004, indo em discordância com o item:

**8.3.1** Os quantitativos de Insumos constante da elaboração das composições para a formação de preço dos serviços para cada item da planilha orçamentaria, deverão ser idênticos aos expressos na planilha de composição do município, quando anexo ao edital, ou em casos omissos nos quantitativos da composição do serviço de referência constantes na base de dados orçamentarias oficial utilizada; (SINAPI, ORSE, SICRO) ou equivalente. (Grifo nosso)

**8.3.1.1.** Os quantitativos em que se trata o item 8.3.1 são referentes as unidades mensuráveis, Ex: (m<sup>3</sup>, m<sup>2</sup>, m, unidade, quantidade, pt, l, km, etc...), que em nenhuma hipóteses podem ser divergentes do apresentados na composição do tomador, ou em casos omissos nos serviços de referencia, (SINAPI, ORSE, SICRO). Não se tratando, portanto, da quantidade de serviços/insumos necessários a execução dos serviços, que devem incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc. Mesmo que estes não constem na planilha de composição do tomador, ou na base orçamentaria oficial de referências; (SINAPI, ORSE, SICRO) ou equivalente.

**Dessa maneira está desclassificada por desatender os itens do edital**

Não zerou os itens referentes a Encargos horista e mensalista do tipo “S” e Inkra, porém, a empresa é enquadrada na modalidade SIMPLES NACIONAL, pois, apresentou extrato de faturamento dos 12 últimos meses, mas não o demonstrativo de cálculo dos tributos PIS, COFINS E ISS, afim de justificar a utilização do percentual de ISS compatível com o qual estão obrigados a recolher referente ao Simples Nacional

Os valores do PIS, COFINS e ISS, apresentados pela empresa no BDI, os valores apresentados **estão em desconformidade**, visto que, a empresa apresentou a comprovação por meio de extrato de arrecadação do Simples Nacional juntamente com a planilha de preços e que apresentou os percentuais do ISS=1,51%, PIS=0,65% e COFINS=3,00%, onde pelo faturamento dos últimos 12 meses apresentado, no qual não houve faturamento, sendo assim deve ser adotado os valores mínimos de percentuais, ou seja, os percentuais corretos seriam do ISS=2,00%, PIS=0,17% e COFINS=0,80%, compatível com o qual estão obrigados a recolher, alterando assim o valor do BDI, além do mais os valores apresentados para administração central, seguro e garantia, risco, despesas financeiras e lucro estão em



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

desconformidade com o acórdão do TCU 2622/2013 alterando assim, o valor da proposta apresentada, **sendo desclassificada também por este motivo,**

**8.1.5.** Planilha Analítica da Composição do BDI sem desoneração, que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema de orçamentação – ORSE/SINAPI – Anexo VII, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 – TCU, que deve considerar o valor percentual da alíquota do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cobrado pelo Município de Carmópolis, correspondente ao montante de **04 (QUATRO) POR CENTO OU QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DO ISS COMPATÍVEIS A QUAL ESTÃO OBRIGADOS A RECOLHER, sendo que para USUFRUIR DESSA PRERROGATIVA A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR EXTRATO DE FATURAMENTO DOS 12 ÚLTIMOS MESES E O DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS PIS, COFINS E ISS.**

**8.1.5.1.** Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, conforme Súmula 254/2010 do TCU, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no Acórdão nº 2622/2013.

• **QUANTO A EMPRESA VALE COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 40.479.861/0001-19**

- Não identificamos nenhuma incoerência com relação a esta empresa.

Tabela 02: Tabela de empresas pré-classificadas com base o item acima do edital.

Classificação	Empresas	CNPJ	Propostas apresentadas pelas empresas
1	TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	04.330.194/0001-44	R\$264.908,52
2	VALE COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	40.479.861/0001-19	R\$ 289.571,61

**4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Com base nas análises dos materiais apresentados pelas licitantes, concluímos que:

Estão classificadas para a próxima etapa as empresas abaixo, na mesma ordem de classificação:

- **TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ 04.330.194/0001-44**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

• **VALE COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 40.479.861/0001-19**

Estão desclassificadas para a próxima etapa as empresas abaixo, na mesma ordem da classificação:

- **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 41.407.567/0001-64**
- **JR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS – CNPJ 26.253.908/0001-09**
- **JRR EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 29.761.606/0001-21**
- **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ 13.364.910/0001-03**
- **SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 30.078.584/0001-89**
- **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 29.889.275/0001-00**
- **FBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 33.072.520/0001-69**

O presente signatário, apresenta a manifestação concluída, constando de 11 (onze) páginas. Todas as páginas assinadas digitalmente, e a última que segue devidamente datada, com um anexo das análises das planilhas constando 10 (dez) páginas e o qual coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais a declarar,

Salvo Melhor Juízo – SMJ

Esta é a manifestação.

Carmópolis/SE, 29 de abril de 2022.

JOSE DOUGLAS JUNIOR  
PEREIRA DE  
ANDRADE:03865018580

Assinado de forma digital por JOSE  
DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE  
ANDRADE:03865018580  
Dados: 2022.05.03 08:59:25 -03'00'

**José Douglas Júnior Pereira de Andrade**  
Engenheiro Civil Crea/SE: 2717122966  
Consultor Técnico de Convênios Federais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS

PRAÇA 16 DE OUTUBRO, 135 CASA CENTRO CARMOPOLIS-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

Empreendimento: 000052 - execução de serviços engenharia de manutenção preventiva, corretiva e ampliação da recepção do Hospital Municipal de CA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>01</b>	<b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO DO</b>				<b>R\$ 299.641,89</b>	<b>100,00</b>
<b>01.001</b>	<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>				<b>R\$ 19.178,50</b>	<b>6,39</b>
01.001.001	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m3	100,00	R\$ 52,93	R\$ 5.293,00	1,76
01.001.002	Coleta e carga manuais de entulho	m3	150,00	R\$ 17,69	R\$ 2.653,50	0,89
01.001.003	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m2	1400,00	R\$ 7,07	R\$ 9.898,00	3,30
01.001.004	Retirada de forro em reguas de pvc, inclusive retirada de perfis	m2	120,00	R\$ 8,77	R\$ 1.052,40	0,35
01.001.005	Remoção de vaso sanitário	un	22,00	R\$ 12,80	R\$ 281,60	0,09
<b>01.002</b>	<b>PINTURA E REVESTIMENTO</b>				<b>R\$ 55.987,00</b>	<b>18,69</b>
01.002.001	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REVRAN FBR 720 - RENNEN ou similar - R1	m2	900,00	R\$ 28,86	R\$ 25.974,00	8,67
01.002.002	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturatto colorido	m2	900,00	R\$ 24,57	R\$ 22.113,00	7,38
01.002.003	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	m2	100,00	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00	0,53
01.002.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-II,	m2	120,00	R\$ 52,70	R\$ 6.324,00	2,11
<b>01.003</b>	<b>ALVENARIA E DIVISORIA</b>				<b>R\$ 16.165,84</b>	<b>5,40</b>
01.003.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	40,00	R\$ 144,69	R\$ 5.787,60	1,93
01.003.002	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 6,0cm	m2	80,00	R\$ 111,55	R\$ 8.924,00	2,98
01.003.003	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	80,00	R\$ 6,94	R\$ 555,20	0,19
01.003.004	Divisória em pvc estruturado em perfis de aço pintado em epoxi-poliester, montada	m2	6,00	R\$ 149,84	R\$ 899,04	0,30
<b>01.004</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>R\$ 67.911,39</b>	<b>22,66</b>
01.004.001	Revisão de esquadria de madeira	m2	100,00	R\$ 113,89	R\$ 11.389,00	3,80
01.004.002	Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 90x210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. af_01/2021	un	12,00	R\$ 2.287,04	R\$ 27.444,48	9,16
01.004.003	Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,8x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios - Rev 01	un	2,00	R\$ 4.490,08	R\$ 8.980,16	3,00
01.004.004	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m2	2,10	R\$ 675,50	R\$ 1.418,55	0,47
01.004.005	Porta em madeira lei (Ipê), lisa, semi-ôca, 80 x 210cm, com visor de vidro 6mm (60x40cm), inclusive batentes e ferragens	un	6,00	R\$ 1.240,22	R\$ 7.441,32	2,48
01.004.006	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	50,00	R\$ 117,79	R\$ 5.889,50	1,97
01.004.007	Portão de correr em chapa de aço 1/4", c/ quadro em tubo quadrado de 2", barra quadrada 1" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal,	m2	1,89	R\$ 2.829,83	R\$ 5.348,38	1,78
<b>01.005</b>	<b>BANHEIRO E HIDRAULICA</b>				<b>R\$ 18.615,24</b>	<b>6,21</b>
01.005.001	Revisão de ponto de água tipo 3	un	2,00	R\$ 175,83	R\$ 351,66	0,12
01.005.002	Revisão de ponto de água tipo 2	un	60,00	R\$ 88,10	R\$ 5.286,00	1,76
01.005.003	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj.	un	22,00	R\$ 565,60	R\$ 12.443,20	4,15
01.005.004	Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de correr, em alumínio branco, inclusive ferragens - fornecimento e instalação -	m2	1,60	R\$ 333,99	R\$ 534,38	0,18
<b>01.006</b>	<b>ELÉTRICA</b>				<b>R\$ 32.077,60</b>	<b>10,71</b>
01.006.001	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	100,00	R\$ 114,83	R\$ 11.483,00	3,83
01.006.002	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	100,00	R\$ 102,94	R\$ 10.294,00	3,44
01.006.003	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	50,00	R\$ 91,53	R\$ 4.576,50	1,53
01.006.004	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. af_11/2021_p	un	2,00	R\$ 2.862,05	R\$ 5.724,10	1,91
<b>01.007</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 40.515,20</b>	<b>13,52</b>
01.007.001	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, com reposição de 50% do material, exclusive madeiramento	m2	1150,00	R\$ 27,68	R\$ 31.832,00	10,62
01.007.002	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev	m2	120,00	R\$ 72,36	R\$ 8.683,20	2,90
<b>01.008</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>R\$ 49.191,12</b>	<b>16,42</b>
01.008.001	Mão de obra de engenheiro júnior	h	264,00	R\$ 123,47	R\$ 32.596,08	10,88
01.008.002	Encarregado geral com encargos complementares	h	528,00	R\$ 31,43	R\$ 16.595,04	5,54
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>R\$ 299.641,89</b>	<b>100,00</b>

JOSE DOUGLAS JUNIOR  
 PEREIRA DE  
 ANDRADE:03865018580  
 Assinado de forma digital por JOSE DOUGLAS JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE:03865018580  
 Dados: 2022.05.03 08:59:59 -03'00'

VIEIRA'S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EPP			BDI			0,2034
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		11.579,08	ok	ok	ok	ok
100,00	33,15	3.315,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
150,00	11,28	1.692,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
1400,00	4,08	5.712,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
120,00	5,62	674,40	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
22,00	8,44	185,68	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		34459,2	ok	ok	ok	ok
900	18,46	16.614,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
900	14,15	12.735,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
100	10,29	1.029,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
120	34,01	4.081,20	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		11.066,40	ok	ok	ok	ok
40	101,01	4.040,40	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
80	75,48	6.038,40	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
80	4,98	398,4	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
6	98,2	589,20	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		45.381,73	ok	ok	ok	ok
100	76,48	7.648,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
12	1527,2	18326,4	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
2	3018,77	6.037,54	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
2,1	449,99	944,98	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
6	828,54	4971,24	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
50	77,79	3889,5	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
1,89	1.885,75	3.564,07	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		12.264,81	ok	ok	ok	ok
2	117,16	234,32	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
60	57,79	3.467,40	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
22	373,04	8.206,88	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
1,6	222,63	356,21	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		20611,64	ok	ok	ok	ok
100	74,55	7.455,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
100	63,38	6.338,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
50	59,68	2984	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
2	1917,32	3834,64	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		26019,4	ok	ok	ok	ok
1150	17,62	20.263,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
120	47,97	5756,4	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		45186,24	ok	ok	ok	ok
264	114,88	30.328,32	ok	ok	ok	ok
528	28,14	14857,92	ok	ok	ok	ok
		206568,5	ok	ok	ok	ok

JR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS			BDI			0,2034
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		12.936,14	ok	ok	ok	ok
100,00	37,05	3.705,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
150,00	12,38	1.857,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
1400,00	4,6	6.440,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
120,00	6,14	736,80	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
22,00	8,97	197,34	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
		36807	ok	ok	ok	ok
900	18,76	16.884,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
900	15,99	14.391,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
100	11,04	1.104,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
120	36,9	4.428,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
		10.670,54	ok	ok	ok	ok
40	96,27	3.850,80	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
80	72,52	5.801,60	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
80	4,86	388,80	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
6	104,89	629,34	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
		46.166,95	ok	ok	ok	ok
100	79,73	7.973,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
12	1486,58	17.838,96	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
2	3143,09	6.286,18	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
2,1	472,85	992,99	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
6	868,16	5.208,96	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
50	82,46	4.123,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
1,89	1.980,88	3.743,86	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
		12.408,52	ok	ok	ok	ok
2	123,08	246,16	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
60	61,67	3.700,20	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
22	367,64	8.088,08	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
1,6	233,8	374,08	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
		21367,38	ok	ok	ok	ok
100	74,65	7.465,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
100	66,92	6.692,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
50	64,07	3.203,50	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
2	2003,44	4.006,88	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
		26333,3	ok	ok	ok	ok
1150	17,99	20.688,50	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
120	47,04	5.644,80	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		43058,4	ok	ok	ok	ok
264	114,46	30.217,44	ok	ok	ok	ok
528	24,32	12.840,96	ok	ok	ok	ok
		209748,23	ok	ok	ok	ok

JRR EMPREENDIMENTOS LTDA			BDI		0,2037	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		17.792,82	ok	ok	ok	ok
100,00	44,96	4.496,00	ok	ok	ok	ok
150,00	17,10	2.565,00	ok	ok	ok	ok
1400,00	6,83	9.562,00	ok	ok	ok	ok
120,00	7,51	901,20	ok	ok	ok	ok
22,00	12,21	268,62	ok	ok	ok	ok
		42746,2	ok	ok	ok	ok
900	22,30	20.070,00	ok	ok	ok	ok
900	19,36	17.424,00	ok	ok	ok	ok
100	11,95	1.195,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
120	33,81	4.057,20	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		12.508,24	ok	ok	ok	ok
40	102,07	4.082,80	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
80	93,49	7.479,20	ok	ok	ok	ok
80	5,87	469,6	ok	ok	ok	ok
6	79,44	476,64	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		40.538,18	ok	ok	ok	ok
100	69,09	6.909,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
12	1303,62	15643,44	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
2	2458,93	4.917,86	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
2,1	362,1	760,41	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
6	733,37	4400,22	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
50	101,56	5078	ok	ok	ok	ok
1,89	1.496,96	2.829,25	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		11.947,58	ok	ok	ok	ok
2	135,58	271,16	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
60	67,85	4.071,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
22	332,68	7.318,96	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
1,6	179,04	286,46	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		24073,66	ok	ok	ok	ok
100	84,81	8.481,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
100	78,25	7.825,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
50	72,97	3648,5	ok	ok	ok	ok
2	2059,58	4119,16	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
		22462,7	ok	ok	ok	ok
1150	15,53	17.859,50	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
120	38,36	4603,2	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		43726,32	ok	ok	ok	ok
264	114,29	30.172,56	ok	ok	ok	ok
528	25,67	13553,76	ok	ok	ok	ok
		215795,7	ok	ok	ok	ok

TOTAL Serviços e Construções			BDI		0,2035	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		18.348,28	ok	ok	ok	ok
100,00	52,73	5.273,00	ok	ok	ok	ok
150,00	16,58	2.487,00	ok	ok	ok	ok
1400,00	6,64	9.296,00	ok	ok	ok	ok
120,00	8,58	1.029,60	ok	ok	ok	ok
22,00	11,94	262,68	ok	ok	ok	ok
		39038,8	ok	ok	ok	ok
900	20,18	18.162,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
900	17,57	15.813,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
100	10,99	1.099,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
120	33,04	3.964,80	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		13.309,68	ok	ok	ok	ok
40	112,86	4.514,40	ok	ok	ok	ok
80	96,65	7.732,00	ok	ok	ok	ok
80	6,07	485,6	ok	ok	ok	ok
6	96,28	577,68	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		42.971,18	ok	ok	ok	ok
100	96,83	9.683,00	ok	ok	ok	ok
12	1246,47	14957,64	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
2	2482,22	4.964,44	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
2,1	457,33	960,39	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
6	714,87	4289,22	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
50	96,83	4841,5	ok	ok	ok	ok
1,89	1.732,80	3.274,99	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		12.054,90	ok	ok	ok	ok
2	137,6	275,20	ok	ok	ok	ok
60	68,91	4.134,60	ok	ok	ok	ok
22	333,50	7.337,00	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
1,6	192,56	308,1	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		23585,88	ok	ok	ok	ok
100	78,64	7.864,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
100	71,84	7.184,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
50	75,32	3766	ok	ok	ok	ok
2	2385,94	4771,88	ok	ok	ok	ok
		21479,7	ok	ok	ok	ok
1150	14,91	17.146,50	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
120	36,11	4333,2	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
		45635,04	ok	ok	ok	ok
264	112,32	29.652,48	ok	ok	ok	ok
528	30,27	15982,56	ok	ok	ok	ok
		216423,46	ok	ok	ok	ok

SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA			BDI		0,2115	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		13.637,98	ok	ok	ok	ok
100,00	37,05	3.705,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
150,00	12,41	1.861,50	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
1400,00	4,97	6.958,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
120,00	7,2	864,00	ok	ok	ok	ok
22,00	11,34	249,48	ok	ok	ok	ok
		39287,8	ok	ok	ok	ok
900	20,20	18.180,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
900	17,2	15.480,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
100	12,01	1.201,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
120	36,89	4.426,80	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
		11.564,10	ok	ok	ok	ok
40	102,09	4.083,60	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
80	78,24	6.259,20	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
80	6,18	494,4	ok	ok	ok	ok
6	121,15	726,90	ok	ok	ok	ok
		48.047,91	ok	ok	ok	ok
100	80,29	8.029,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
12	1607,28	19287,36	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
2	3163,55	6.327,10	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
2,1	605,75	1272,08	ok	ok	ok	ok
6	869,01	5214,06	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
50	82,9	4145	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
1,89	1.996,46	3.773,31	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
		13.725,09	ok	ok	ok	ok
2	160,17	320,34	ok	ok	ok	ok
60	62,08	3.724,80	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
22	417,97	9.195,34	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
1,6	302,88	484,61	ok	ok	ok	ok
		22602,8	ok	ok	ok	ok
100	80,41	8.041,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
100	72,06	7.206,00	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
50	65,08	3254	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
2	2050,9	4101,8	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
		28400,7	ok	ok	ok	ok
1150	19,41	22.321,50	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
120	50,66	6079,2	ok	ok	ultrapassa os 80%	ok
		48919,2	ok	ok	ok	ok
264	123,46	32.593,44	ok	ok	ok	ok
528	30,92	16325,76	ok	ok	ok	ok
		226185,58	ok	ok	ok	ok

SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA			BDI			0,2036	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL	
		257.630,18					
		15.167,16	ok	ok	ok		ok
100,00	37,20	3.720,00	ok	ok	ultrapassa os 80%		ok
150,00	17,60	2.640,00	ok	ok	ok		ok
1400,00	5,34	7.476,00	ok	ok	ultrapassa os 80%		ok
120,00	8,75	1.050,00	ok	ok	ok		ok
22,00	12,78	281,16	ok	ok	ok		ok
		46181,8	ok	ok	ok		ok
900	21,39	19.251,00	ok	ok	ultrapassa os 80%		ok
900	21,71	19.539,00	ok	ok	ok		ok
100	15,31	1.531,00	ok	ok	ok		ok
120	48,84	5.860,80	ok	ok	ok		ok
		13.268,56	ok	ok	ok		ok
40	123,10	4.924,00	ok	ok	ok		ok
80	88,45	7.076,00	ok	ok	ok		ok
80	6,74	539,2	ok	ok	ok		ok
6	121,56	729,36	ok	ok	ok		ok
		61.113,56	ok	ok	ok		ok
100	93,71	9.371,00	ok	ok	ok		ok
12	2082,16	24985,92	ok	ok	ok		ok
2	4063,61	8.127,22	ok	ok	ok		ok
2,1	603	1266,3	ok	ok	ok		ok
6	1198,77	7192,62	ok	ok	ok		ok
50	116,69	5834,5	ok	ok	ok		ok
1,89	2.294,18	4.336,00	ok	ok	ok		ok
		16.126,62	ok	ok	ok		ok
2	141,25	282,50	ok	ok	ok		ok
60	71,98	4.318,80	ok	ok	ok		ok
22	499,59	10.990,98	ok	ok	ok		ok
1,6	333,96	534,34	ok	ok	ok		ok
		25650,42	ok	ok	ok		ok
100	85,26	8.526,00	ok	ok	ultrapassa os 80%		ok
100	81,11	8.111,00	ok	ok	ok		ok
50	71,54	3577	ok	ok	ok		ok
2	2718,21	5436,42	ok	ok	ok		ok
		31548,7	ok	ok	ok		ok
1150	21,97	25.265,50	ok	ok	ok		ok
120	52,36	6283,2	ok	ok	ultrapassa os 80%		ok
		48573,36	ok	ok	ok		ok
264	123,45	32.590,80	ok	ok	ok		ok
528	30,27	15982,56	ok	ok	ok		ok
		257630,18	ok	ok	ok		ok

TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA			BDI			0,2315
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		16.041,20	ok	ok	ok	ok
100,00	47,97	4.797,00	ok	ok	ok	ok
150,00	14,85	2.227,50	ok	ok	ok	ok
1400,00	5,58	7.812,00	ok	ok	ok	ok
120,00	7,94	952,80	ok	ok	ok	ok
22,00	11,45	251,90	ok	ok	ok	ok
		48427,6	ok	ok	ok	ok
900	23,07	20.763,00	ok	ok	ok	ok
900	22,78	20.502,00	ok	ok	ok	ok
100	13,09	1.309,00	ok	ok	ok	ok
120	48,78	5.853,60	ok	ok	ok	ok
		15.293,70	ok	ok	ok	ok
40	132,53	5.301,20	ok	ok	ok	ok
80	108,95	8.716,00	ok	ok	ok	ok
80	6,72	537,6	ok	ok	ok	ok
6	123,15	738,90	ok	ok	ok	ok
		60.033,08	ok	ok	ok	ok
100	94,07	9.407,00	ok	ok	ok	ok
12	2052,66	24631,92	ok	ok	ok	ok
2	3763,06	7.526,12	ok	ok	ok	ok
2,1	640,38	1344,8	ok	ok	ok	ok
6	1183,77	7102,62	ok	ok	ok	ok
50	101,13	5056,5	ok	ok	ok	ok
1,89	2.626,52	4.964,12	ok	ok	ok	ok
		16.225,26	ok	ok	ok	ok
2	161,29	322,58	ok	ok	ok	ok
60	80,01	4.800,60	ok	ok	ok	ok
22	484,04	10.648,88	ok	ok	ok	ok
1,6	283,25	453,2	ok	ok	ok	ok
		26928,02	ok	ok	ok	ok
100	95,48	9.548,00	ok	ok	ok	ok
100	83,26	8.326,00	ok	ok	ok	ok
50	75,26	3763	ok	ok	ok	ok
2	2645,51	5291,02	ok	ok	ok	ok
		34495,1	ok	ok	ok	ok
1150	23,57	27.105,50	ok	ok	ok	ok
120	61,58	7389,6	ok	ok	ok	ok
		47464,56	ok	ok	ok	ok
264	121,77	32.147,28	ok	ok	ok	ok
528	29,01	15317,28	ok	ok	ok	ok
		264908,52	ok	ok	ok	ok

FBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA			BDI			0,0887
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL
		17.127,76	ok	ok	ok	ok
100,00	49,10	4.910,00	ok	ok	ok	ok
150,00	16,59	2.488,50	ok	ok	ok	ok
1400,00	6,63	9.282,00	ok	ok	ok	ok
120,00	1,54	184,80	ok	desclassificado	ultrapassa os 80%	ok
22,00	11,93	262,46	ok	ok	ok	ok
		49606,4	ok	ok	ok	ok
900	26,01	23.409,00	ok	ok	ok	ok
900	21,31	19.179,00	ok	ok	ok	ok
100	14,12	1.412,00	ok	ok	ok	ok
120	46,72	5.606,40	ok	ok	ok	ok
		14.508,24	ok	ok	ok	ok
40	128,55	5.142,00	ok	ok	ok	ok
80	100,99	8.079,20	ok	ok	ok	ok
80	6,29	503,2	ok	ok	ok	ok
6	130,64	783,84	ok	ok	ok	ok
		62.565,90	ok	ok	ok	ok
100	99,75	9.975,00	ok	ok	ok	ok
12	2192,22	26306,64	ok	ok	ok	ok
2	4274,29	8.548,58	ok	ok	ok	ok
2,1	654,43	1374,3	ok	ok	ok	ok
6	1092,39	6554,34	ok	ok	ok	ok
50	108,34	5417	ok	ok	ok	ok
1,89	2.322,77	4.390,04	ok	ok	ok	ok
		15.887,05	ok	ok	ok	ok
2	159,85	319,70	ok	ok	ok	ok
60	80,1	4.806,00	ok	ok	ok	ok
22	465,62	10.243,64	ok	ok	ok	ok
1,6	323,57	517,71	ok	ok	ok	ok
		28275	ok	ok	ok	ok
100	101,58	10.158,00	ok	ok	ok	ok
100	90,78	9.078,00	ok	ok	ok	ok
50	82,06	4103	ok	ok	ok	ok
2	2468	4936	ok	ok	ok	ok
		35550,3	ok	ok	ok	ok
1150	24,33	27.979,50	ok	ok	ok	ok
120	63,09	7570,8	ok	ok	ok	ok
		46308,24	ok	ok	ok	ok
264	118,61	31.313,04	ok	ok	ok	ok
528	28,4	14995,2	ok	ok	ok	ok
		269828,89	ok	ok	ok	ok

VALE COTINGUIBA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			BDI			0,2058	
QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	PREÇO UNIT CONSIDERANDO OS 70%	PREÇO UNIT ATE O LIMITE DE 80%	VALOR TOTAL	
		19.127,10	ok	ok	ok	ok	
100,00	52,91	5.291,00	ok	ok	ok	ok	
150,00	17,69	2.653,50	ok	ok	ok	ok	
1400,00	7,05	9.870,00	ok	ok	ok	ok	
120,00	8,61	1.033,20	ok	ok	ok	ok	
22,00	12,70	279,40	ok	ok	ok	ok	
		53608,6	ok	ok	ok	ok	
900	28,08	25.272,00	ok	ok	ok	ok	
900	22,97	20.673,00	ok	ok	ok	ok	
100	15,28	1.528,00	ok	ok	ok	ok	
120	51,13	6.135,60	ok	ok	ok	ok	
		15.709,00	ok	ok	ok	ok	
40	140,08	5.603,20	ok	ok	ok	ok	
80	108,68	8.694,40	ok	ok	ok	ok	
80	6,79	543,2	ok	ok	ok	ok	
6	144,7	868,20	ok	ok	ok	ok	
		65.566,15	ok	ok	ok	ok	
100	106,01	10.601,00	ok	ok	ok	ok	
12	2253,44	27041,28	ok	ok	ok	ok	
2	4366,43	8.732,86	ok	ok	ok	ok	
2,1	639,07	1342,05	ok	ok	ok	ok	
6	1197,37	7184,22	ok	ok	ok	ok	
50	116,17	5808,5	ok	ok	ok	ok	
1,89	2.569,44	4.856,24	ok	ok	ok	ok	
		17.332,70	ok	ok	ok	ok	
2	172,86	345,72	ok	ok	ok	ok	
60	86,61	5.196,60	ok	ok	ok	ok	
22	511,81	11.259,82	ok	ok	ok	ok	
1,6	331,6	530,56	ok	ok	ok	ok	
		30715,92	ok	ok	ok	ok	
100	110,1	11.010,00	ok	ok	ok	ok	
100	98,14	9.814,00	ok	ok	ok	ok	
50	88,43	4421,5	ok	ok	ok	ok	
2	2735,21	5470,42	ok	ok	ok	ok	
		39171,1	ok	ok	ok	ok	
1150	26,77	30.785,50	ok	ok	ok	ok	
120	69,88	8385,6	ok	ok	ok	ok	
		48341,04	ok	ok	ok	ok	
264	122,45	32.326,80	ok	ok	ok	ok	
528	30,33	16014,24	ok	ok	ok	ok	
		289571,61	ok	ok	ok	ok	